

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20030003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E	_		CONTRATO Q				
E	E	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	JOSÉ	DA	PENHA
		E					

O(A) PREFEITL	JRA MUNIO	cipal de j	osé da Pei	NHA, com	sede no(a)	) , inscr	ito(a) no
CNPJ/MF sob	o , neste	e ato rep	resentado(a	) pelo(a)	Sr(a) RAII	MUNDO	NONATO
FERNANDES,	dor	avante	denom	inada	CONTR	ATANTE,	е
o(a)				.,	inscrito	(a)	no
CPF/CNPJ no(a)					,	se	ediado(a)
no(a)			, doravar	ite designa	ada CONTR	ATADA, r	neste ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			ir	nscrito	no CPF
nº		,	tendo em	vista o o	jue consta	no Pro	cesso nº
20030003/202	4 e em ol	bservância	às disposiç	ões da Lei	i nº 14.133	$3$ de $1$ d $\epsilon$	abril de
2021, resolver	m celebra	ır o presei	nte Termo (	de Contrat	o, decorre	nte da l	Dispensa
Eletrônica de	Licitação	nº 200300	003/2024,	mediante	as cláusul	as e con	ıdições a
seguir enuncia	das.						

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Municipio de José da Penha/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Municipio de José da Penha/RN.	10.0	MES				
Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Municipio de							

Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Municipio de José da Penha/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia d	este T	ermo	de Contra	ato é	aque	ele fixado r	io Te	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de	//		_ e	encerrame	nto	em
	<i>_</i>	prorro	gável r	a fo	rma do	o art.	107 da Le	ei nº 1	4.13	3 de 2021.		



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.900-000

José da Penha - RN - CNPJ Nº 08357642000154

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ......), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 1500.12.367.0003.2.149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  20030003/2024.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.900-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica  $n^{\circ}$  20030003/2024.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  ......

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20030003/2024.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.900-000

José da Penha - RN - CNPJ Nº 08357642000154

- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\varrho}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OSÉ DA PENHA/	RN	de	 de 21	<b>n</b>
USE DA FEINIA		uc	 uc Z	J



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.900-000 José da Penha - RN - CNPJ № 08357642000154

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54 RAIMUNDO NONATO FERNANDES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.